



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

Maratáizes/ES, 30 de dezembro de 2020.

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 80/2020.

Exmo. Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
MD Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes/ES

Assunto: Remessa de Lei

Remeto a seguinte Lei;

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.191, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, AUTÓGRAFO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2020

Aprovada pela Câmara Municipal de Maratáizes, e Sancionada pelo Chefe do
Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial no dia 29 de dezembro de 2020, sob o nº
3159, conforme documento acostado.

Atenciosamente.


Gerência de Gestão administrativa





Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3159 LEI COMPLEMENTAR Nº 2.191 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

OFICIAL Nº 3159

DATA: 29/12/2020
ufc

ALTERA A TABELA "A" DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.778, DE 13 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Marataízes**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o item "M" a Tabela "A" do Anexo II, da Lei Complementar nº 1.778, de 13 de maio de 2015, passando a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 28 de dezembro de 2019.


ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo

ANEXO

A - TABELA: ESPECIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)	M) Executar as atividades de poda e/ou retiradas das árvores em áreas urbanas, rurais e logradouros públicos, bem como em situação de caráter emergencial e/ou que coloque em risco a vida humana.
--	--

